

PROJETO DE LEI Nº 126/14

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2014 com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais) com aumento de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, relativo ao exercício de 2014 com valor inicial de R\$ 16.954.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais) com aumento de R\$ 439.046,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta e seis reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0009 – denominado Infra Estrutura Legislativa, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais) com diminuição de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0045 – denominado Gestão Político Administrativa, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) com aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) com diminuição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais) com diminuição de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) com aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) com aumento de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de julho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais) com aumento de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de julho de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 765/14
Ibitinga, 23 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente Projeto de Lei nº 126/14 solicitando autorização legislativa para alteração de valores de programas contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do corrente exercício, sendo certo que o valor final do exercício não será alterado, vez que o acréscimo em programa descrito há necessariamente a diminuição de outro.

De salientar aos Nobres Vereadores que na conformidade com as alterações de valores em dotações do orçamento, conforme Projeto de Lei que segue, alguns programas tiveram modificações em valores de suas ações, daí a necessidade dessa proposição.

Esclarecemos também que procedemos à realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Finalizando esclarecemos que o único objetivo da presente proposição é no sentido de cumprir o compromisso do Executivo na consecução dos objetivos propostos no Plano Plurianual do corrente exercício e diante disso respeitosamente requeremos seja o presente Projeto de Lei deliberado em regime de Urgência convocando se Sessão Extraordinária para esse fim na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art.23-A.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP

